# **PROJETO DE LEI Nº. 009/2019**

(autoria do legislativo)

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.295 de 28 de Setembro de 2018

A Câmara Municipal de Tatuí aprova e eu, PREFEITA Municipal sanciono e promulgo a seguinte a lei:

**Art. 1º:** O art. 6º da [Lei Municipal nº](http://192.168.1.15/Sino.Compilacao/Normas/Exibir/16222#46946) 5.295 de 28 de Setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O requerimento de isenção devera ser apresentado ate o ultimo dia útil de cada ano, para que, sendo deferido produza efeitos no exercício seguinte e devera ser instruído com a documentação definida pela Autoridade Tributaria.

**Art. 2º:**As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 3º:**  Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Rafael Orsi Filho,

26 de Fevereiro de 2019

**RODNEI ROCHA**

Vereador Ney Loko

**JUSTIFICATIVA**

O fechamento não justifica ser no Mês de Outubro de cada ano sendo que ira produzir efeitos apenas no próximo exercício. Com essa alteração ganharão mais 2 meses para as solicitações com os requerimentos de isenções.

Certo decontar com a participação dos nobres Vereadores, submetemos a presente propositura à elevada apreciação.

Sala das Sessões Vereador Rafael Orsi Filho,

26 de Fevereiro de 2019

**Rodnei Rocha**

Vereador